



COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS
MTGás

Protocolo n.: 371370/2014 Data: 07/07/2014 16:37

Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO MINAS E ENERGIA

Interessado(a): COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS

Assunto: AQUISIÇÃO

Resumo: Aquisição de serviços técnicos na área de telefonia, (serviço de manutenção e conservação de bens

Setor Origem: MT - GAS

Setor Destino: SUP. ADMINISTRAÇÃO SISTEMICA

Volume: 1 de 1



0000064 022048

Proc. n. 371370/2014
manutenção PAyx.

URGENTE!!



ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS



MISSÃO: Distribuição de Gás Natural veicular.



ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO Nº130/2014

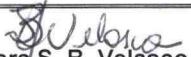
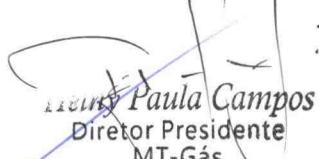
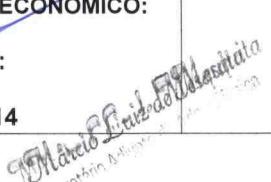
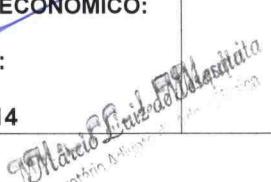
NÚCLEO SISTÊMICO SÓCIOECONÔMICO.

SETOR REQUISITANTE:	Gerente Administrativo e Financeiro – MTGÁS.
PROTOCOLO SOB Nº:	371370/2014
RESPONSÁVEL:	Nayara Stephanie Velasco
OBJETO:	Aquisição de serviços técnicos na área de telefonia, (serviço de manutenção e conservação de bens móveis).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	17502.2007.33903900.243.
VALOR ESTIMATIVO:	R\$ 590,00 (Quinhentos e noventa Reais)

JUSTIFICATIVA CIRCUNSTANIADA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

A contratação faz se necessária devido à manutenção da central do PABX.

Cuiabá, 09 de Julho 2014.

ASSINATURA DO REQUISITANTE:	
 Nayara S. B. Velasco Gerente Adm. E Financeiro MT-Gás	
RECEBIDO EM: ____ / ____ /2014	CARIMBO E ASSINATURA DO RECEBEDOR (GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS E DIRETORIA EXECUTIVA):  Jakeline Aparecida Moura Diretora Adm. E Financeiro MT-Gás
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS: (<input checked="" type="checkbox"/>) DE ACORDO (<input type="checkbox"/>) DESFAVORÁVEL	
MOTIVO:  Lívia Paula Campos Diretor Presidente MT-Gás	
ENCAMINHAR PARA SECRETÁRIO EXECUTIVO NUCLEO SOCIOECONOMICO: RECEBIDO EM:  Mário Luiz da Mata Secretário Executivo MT-Gás	PROTOCOLO DO NÚCLEO SÓCIOECONÔMICO:  Mário Luiz da Mata Secretário Executivo MT-Gás
OBSERVAÇÃO:	



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



Cuiabá - MT; 09 de Julho de 2014.

Adrielle C. R. Alencar
Elaboradora

Jakeline Aparecida Moura
Diretora Adm. E Financeiro

<input checked="" type="checkbox"/>	<i>Existência de Saldo Orçamentário</i>	<input checked="" type="checkbox"/>	<i>Autorizo os processamentos legais para contratação/execução/aquisição</i>
	Inexistência de Saldo Orçamentário		Não autorizo
	Aguardar Outro Trâmite		Aguarde
	Aguardar Suplementação		Arquive-se
Responsável pela área de Planejamento e Financeiro		Ordenador de Despesa	
<i>Nayara S. B. Velasco</i> <i>Gerente Administrativa e Financeira</i>		<i>Helny Paula Campos</i> <i>Diretor Presidente</i>	



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



PROJETO BÁSICO

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1 – Órgão: COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MTGÁS

2 – Termo de Referência/Projeto Básico nº.033/2014

3 – Número da Unidade Orçamentária: 17502

4 – Descrição de categoria de investimento:

- Capacitação
- Equipamentos de apoio
- Equipamentos de TI
- Consultoria/Auditoria/Assessoria
- Despesa de Custeio
- Bens de Consumo**

5 – Comunicação Interna – Motivação: nº. 130/2014

6 – Unidade Administrativa Solicitante: Diretor Administrativo e Financeiro



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

1 – Objeto Sintético:

Aquisição de serviços técnicos na área de Telefonia (Serviço de manutenção e Conservação de bens móveis).

2 – Especificação do objeto por itens:

Fazer adesão dos itens relacionados abaixo

Item	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO
01	Visita Técnica (R\$ 340,00)
02	Demais horas técnicas (R\$ 250,00)
	TOTALR\$ 590,00

3 – Justificativa:

A contratação faz se necessária devido à mudança da central do PABX. Será confeccionada nova rede de ramais, retirada, reinstalada a central.

4 – Das condições de Fornecimento:

4.1. A contratada terá como condição, quando solicitada pela contratante, o fornecimento de amostra dos produtos em aquisição; podendo este ser substituído por outro produto de melhor qualidade ou cancelamento da compra.

5 – Valor Estimado:

R\$ 590,00 (Quinhentos e Noventa Reais.)

6 - Do Pagamento:

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
CEP 78050-000 - Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3642-4423





Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS



6.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA, em uma única parcela, sendo depósito em conta corrente ou boleto bancário até 30 dias após a entrega do documento fiscal e produto. Em conformidade com o Decreto Estadual nº. 8.199/2006, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura discriminada, com antecedência mínima de 07(sete) dias, a qual será devidamente atestada pelo servidor designado pela Contratante, cumpridas todas as exigências contratuais.

6.1.1 O Contratado deverá apresentar as certidões descritas abaixo juntamente com a nota fiscal:

- Comprovante de Nota Fiscal de vendas para órgãos públicos do estado de MT
- Certidão Negativa de Débito do FGTS
- Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - INSS
- Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual - SEFAZ
- Certidão Negativa de Débito da Receita Federal;
- Procuradoria Geral - PGE

6.1.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.1.3 As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome da **Companhia Mato-Grossense de Gás – MTGás**, registrada no CNPJ 06.023.921/0001-56 com inscrição estadual nº.13.256.775-0 e municipal nº.84929 – Substituto Tributário; os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Contratante.

6.2 Os materiais manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

6.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7 – Do recebimento dos serviços e materiais:

7.1. Os materiais e serviços descritos no plano de trabalho serão recebidos:

- a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- c)** Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no plano de trabalho, e seus Anexos.



7.2 – A execução dos serviços e entrega dos materiais deverão ser em conformidade com o especificado no, Termo de Referencia e Proposta da licitante contratada.

7.3 – O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8 – Local de entrega:

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2254; Sala 1203, 12º andar – Ed. American Business Center. Bairro: Jardim Aclimação CEP: 78.050-000

9 – Das condições de Fornecimento:

9.1. A empresa detentoras contratada terá como condição, quando solicitada pela contratante, o fornecimento de amostra dos produtos em aquisição.

9.2. O prazo de entrega será de imediato, a contar da data da liberação do empenho.

10 – Das Penalidades:

1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multas estabelecidas pela secretaria de administração – SAD.

III) suspensão temporária para fornecimento de produtos e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

10.1.1 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a SAD e/ou Órgão/Entidade e será lançada no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

10.1.2 A CONTRATADA/CONSIGNATÁRIA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto, sem afastamento das demais penalidades.

10.1.3 No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá a SAD e/ou Órgão/Entidade, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/ata de registro de preços, podendo a contratada ficar impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.



10.1.4 A multa será descontada do valor da garantia contratual.

10.1.5 A penalidade de suspensão temporária para fornecimento/licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro de Fornecedores do Estado e informado a todos os órgãos/entidades do Estado, podendo ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à.

10.1.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou deste plano de trabalho, desde que desses fatos resulte prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetos de aquisição/licitação.

10.1.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

10.1.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada à ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Estadual, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Estadual.

11 – Ação, projeto/atividade, fonte, elemento de despesa, sub - elemento.

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Sub-Elemento de Despesas
2007	243	3390.3900	3976 – Serviço de manutenção e conservação de bens móveis.



A

MT GÁS

A/C: Juliane – julianetrindade.mtgas@gmail.com

Ref.: Orçamento de visita e hora técnica para atendimento.

ESCOPO DO FORNECIMENTO

ITE M	DESCRÍÇÃO	VL TOTAL
01	Visita Técnica	R\$ 340,00
02	Demais horas técnicas (cada)	R\$ 250,00

Condição de pagamento: 30 dias

Entrega: A combinar

Validade da Proposta: 15 dias

Garantia: 3 meses para serviços.

Cuiabá, 02 de Julho de 2014.

Responsável

CNPJ: 00 551 775/0001-55

D. I. Comércio e Serviços
Ltda - EPP

Av. Carmindo de Campos, 856

Bairro Jardim Petrópolis

CEP: 78070-100 - CUIABÁ - MT

Att
Daniele
Fone: 65 3618-3944
D.I. Comercio e Serviços LTDA



NEC Latin America S.A.
Avenida Paulista, 2300 16º andar – 01310-300 – São Paulo, SP – Brasil
Tel.: +55 11 3151-7000 – <http://www.nec.com.br>

São Paulo, 30 de Julho de 2014.

A

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GAS - MTGAS

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 2254 – Sala 1203 – 15º andar - Bosque da Saúde - Cuiabá/MT
CEP: 78.050-000
CNPJ: 06.023.921/0001-56

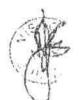
REF.: Canal Autorizado NEC

NEC Latin America S.A., sociedade representada por seus diretores infra-assinados tal como estabelece o Estatuto Social, DECLARA, para os devidos fins que a empresa **D.I. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Carmindo de Campos, 856- Jd. Petrópolis - CEP: 78070-100 – Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob nº 00.551.775/0001-55, é atualmente a única parceira autorizada NEC, apta a comercializar e prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e demais periféricos da marca NEC, modelo TOPAZ.

Esta carta **não representa**, e de forma alguma implica: (a) uma sociedade, associação entre as **Partes**; (b) uma autorização para qualquer das **Partes** atuar como agente ou representante da outra, exceto na forma acima estabelecida; (c) vínculo empregatício entre os funcionários da **D.I. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**; (d) responsabilidade da NEC pelos serviços prestados pela empresa **D.I. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**.

Este documento tem validade até 31/10/2014.


NEC Latin America S.A.





D. I. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 00.551.775/0001-55

Entre os abaixo assinados

ILZETE MARIA VIEIRA RAMALHO, brasileira, natural de Mozarlândia/GO, onde nasceu a 19 de Fevereiro de 1966, casada sob o regime de comunhão parcial, empresária, filha João Vicente Filho e Damazia Vicente Fernandes, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 932.059-SSP/MT, inscrita no CPF Nº 391.623.891-49, residente e domiciliada na Rua das Papoulas, Nº 234, Bairro Jardim Cuiabá, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.043-138;

DALMO HELENO RAMALHO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, natural de Cuiabá/MT, onde nasceu a 18 de Dezembro de 1986, solteiro, empresário, filho de Dalmo Heleno Ramalho da Silva e Ilzete Maria Vieira, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 1436909-5-SSP/MT, inscrito no CPF Nº 721.979.431-20, residente e domiciliado na Rua das Papoulas, Nº 234, Bairro Jardim Cuiabá, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.043-138.

Únicos sócios participantes da sociedade limitada que gira na praça de Cuiabá/MT, sob a denominação social de **D. I. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, devidamente registrada e arquivada na JUCEMAT sob Nº 51.200.571.577, por despacho em sessão de 04/04/1995, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.551.775/0001-55, resolvem pelo presente instrumento, alterar pela quarta vez, o contrato social primitivo, de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Alterar o endereço residencial dos sócios para a Rua Kioto, Nº 1, Qda 8B, Bairro Jardim Shangri-lá, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.043-138.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Alterar o capital social para **R\$90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)**, cujo aumento é de R\$60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), integralizado em moeda corrente do país, no presente ato, pelos sócios, na proporção de suas cotas.

D I COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ 00.551.775/0001-55

NIRE 51.200.571.577

IE 13.161527-0

IM 53.489

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:



PF
PF



ILZETE MARIA VIEIRA RAMALHO, brasileira, natural de Mozarlândia/GO, onde nasceu a 19 de Fevereiro de 1966, casada sob o regime de comunhão parcial, empresária, filha João Vicente Filho e Damazia Vicente Fernandes, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 932.059-SSP/MT, inscrita no CPF Nº 391.623.891-49, residente e domiciliada na Rua Kioto, Nº 1, Qda 8B, Bairro Jardim Shangri-lá, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.043-138;

DALMO HELENO RAMALHO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, natural de Cuiabá/MT, onde nasceu a 18 de Dezembro de 1986, solteiro, empresário, filho de Dalmo Heleno Ramalho da Silva e Ilzete Maria Vieira, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 1436909-5-SSP/MT, inscrito no CPF Nº 721.979.431-20, residente e domiciliado na Rua Kioto, Nº 1, Qda 8B, Bairro Jardim Shangri-lá, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.043-138.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **D I COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, com seu contrato social primitivo registrado na JUCEMAT sob o NIRE 51.200.571.577, por despacho em sessão de 04/04/1995, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.551.775/0001-55, os quais, de pleno e geral acordo, deliberam à unanimidade, readequarem a redação dos seus atos constitutivos em conformidade com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **D I COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, e tem sede e domicílio na **Rua 16, Nº 856, Bairro Jardim Petrópolis, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.070-110**.

SEGUNDA:

O capital social, no valor de **R\$-90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)** dividido em 90.000 (NOVENTA MIL) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (HUM REAL) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM REAIS
ILZETE MARIA VIEIRA RAMALHO	85.500	R\$- 85.500,00
DALMO HELENO RAMALHO DA SILVA JUNIOR	4.500	R\$- 4.500,00
TOTALIZANDO	90.000	R\$- 90.000,00

TERCEIRA:

O objeto da sociedade é a exploração das seguintes atividades:

COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS CONVENCIONAIS E CELulares, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS, EQUIPAMENTOS, SONORIZAÇÃO, ALARMES ANTI-FURTOS, APARELHOS DE SOM, CONFECÇÃO DE REDES PARA TELEFONIA E INFORMÁTICA; COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO RAMO DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TELEFONIA.

QUARTA:

A sociedade teve início de suas atividades em 04 de Abril de 1995, e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



SÉTIMA:

A administração da sociedade caberá aos sócios **ILZETE MARIA VIEIRA RAMALHO e DALMO HELENO RAMALHO DA SILVA JUNIOR**, com os poderes e atribuições de administradores, podendo administrar a sociedade, ficando desde já, autorizado, o uso do nome empresarial, **em conjunto**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão, nomear procuradores para representá-los judicial ou extra-judicialmente, em todos os negócios da sociedade, através de instrumento público de mandato, com poderes específicos e prazo determinado para sua validade, não podendo ser superior a 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo: Não ficará sujeito à determinação do prazo de validade, o instrumento de mandato outorgado com a cláusula "ad-judícia".

OITAVA:

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores da sociedade prestarão as contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Primeiro – As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembléias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

Parágrafo Segundo - Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro - Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, à partir do arquivamento da Ata competente, perante ao órgão de Registro do Comércio.

DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA-PRIMEIRA:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal para os administradores, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA-SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA-TERCEIRA:

A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votos que representem a maioria do capital social, sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou cometereem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

DÉCIMA-QUARTA:

Os administradores **ILZETE MARIA VIEIRA RAMALHO** e **DALMO HELENO RAMALHO DA SILVA JUNIOR**, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA-QUINTA:

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.

Cuiabá/MT 27 de Julho de 2009

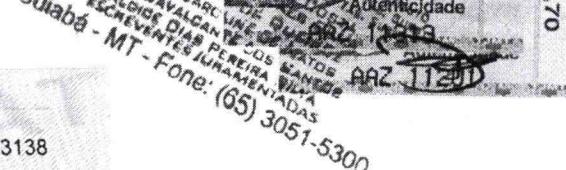
ILZETE MARIA VIEIRA RAMALHO

DALMO HELENO RAMALHO DA SILVA JUNIOR

TESTEMUNHAS:

DALMO HELENO RAMALHO DA SILVA
RG Nº 268.538-8-SSP/MT
CPF Nº 229.449.901-87

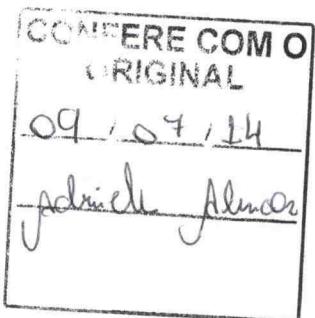
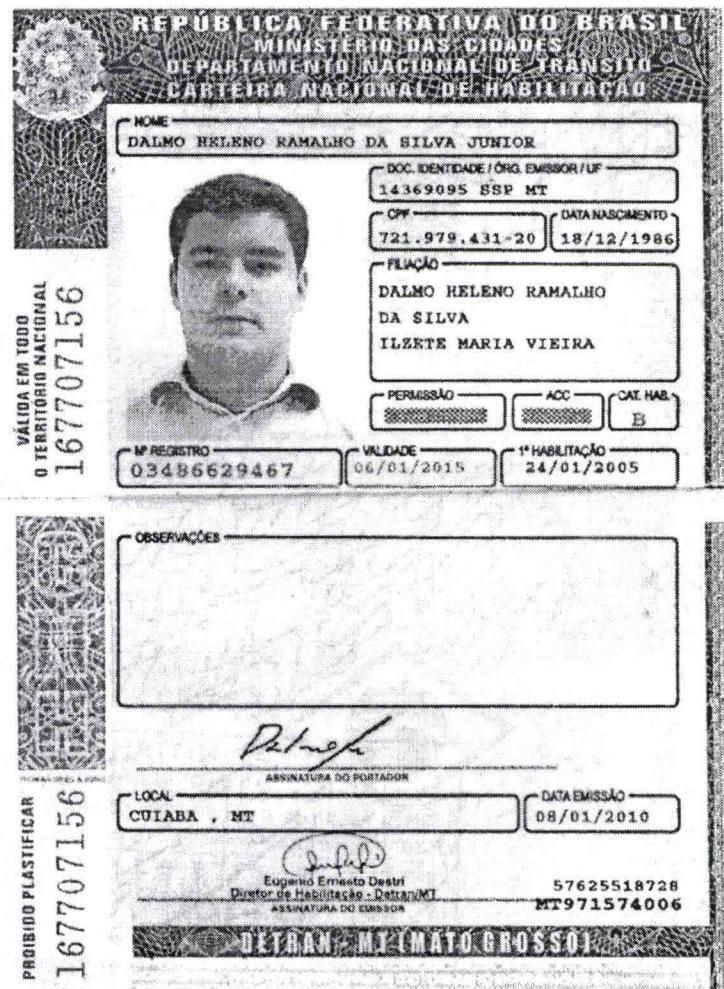
MARCUS LUIZ DA SILVA JUNIOR
RG Nº 1295215-0-SSP/MT
CPF Nº 913.132.441-04



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/08/2009 SOB Nº: 20090923138
Protocolo: 09/092313-8, DE 04/08/2009

Empresa: 51 2 0057157 7
1 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

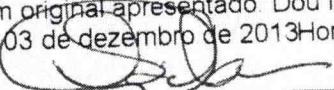
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL 723.499



Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy
Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5133
CEP: 78065-200 - Cuiabá - Mato Grosso
www.6oficio.com.br - email: atendimento@6oficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

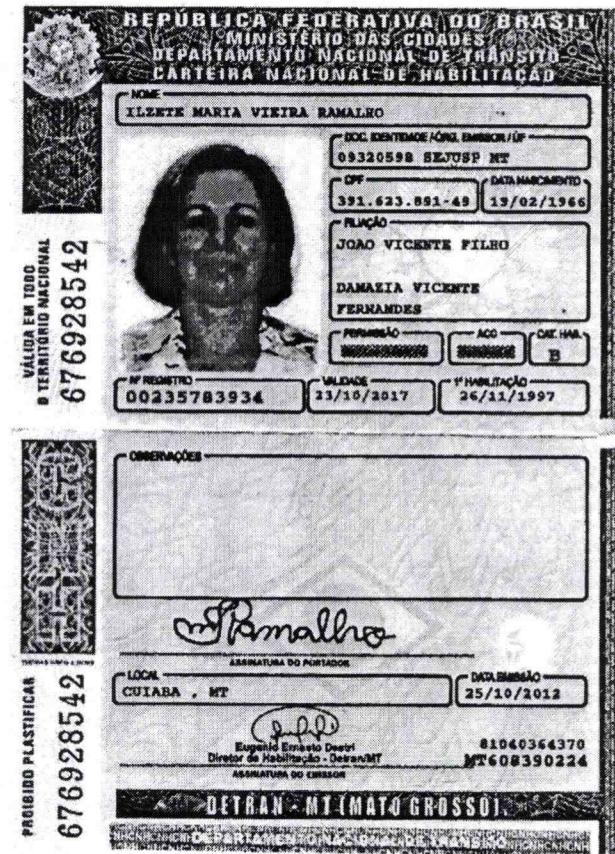
Confere com original apresentado. Dou fé
Cuiabá-MT 03 de dezembro de 2013 Hora 11:02


A Tabelia

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Adv. de Notas e Registro - Cod. Cartório 62 Cód. 44
Selo Digital AJD 80795 R\$ 2.20 JONAS CARMINDO

Michelle Christine da Silva
Escrevante Juramentada
2º Serviço Notarial Cb6-MT

3º Serviço Notarial
Regist. de Imóveis - 3º
Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
Joani Maria de Assis Asckar
José Pires Tabeira
Tabelão Substituto de Assis
2º Tabelão Assis Asckar Rabaneda
IT - Fone: (65) 3051-5300

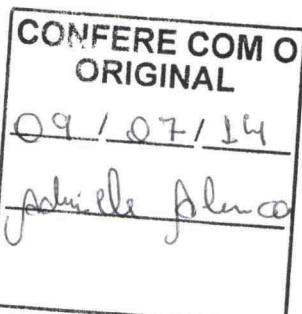
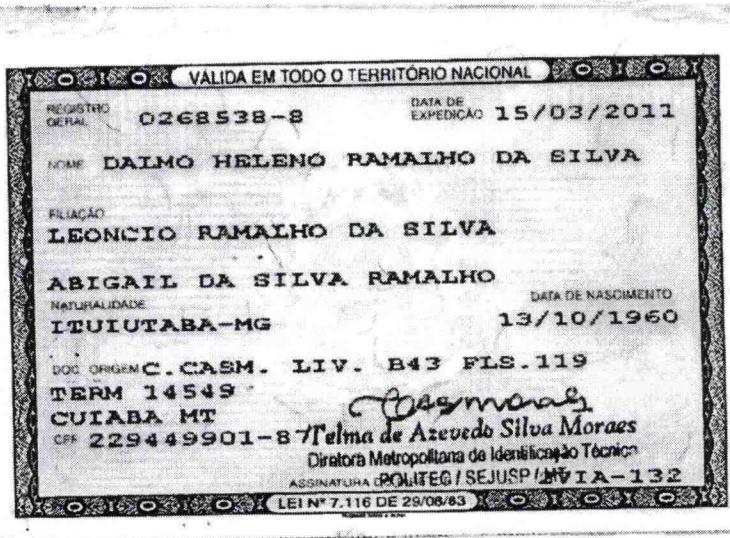


CONFERE COM O
ORIGINAL

09/107/134

Adrielle Alencar





**Secretaria de Estado
de Fazenda**



Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 27/06/2014 - 15:39:03

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS FISCAIS COM EFEITO DE
CERTIDÃO NEGATIVA Nº: 0012116200**

Finalidade : Certidão referente ao ICMS/IPVA para Recebimento da Administração Pública

Data de Emissão: 27/06/2014

Hora de Emissão: 15:39:03

Qualificação do Contribuinte:

Endereço: AVENIDA CARMINDO DE CAMPOS , 856 JARDIM PETRÓPOLIS CUIABA MT

CNAE : Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Certidão fornecida para CNPJ/MF : 00.551.775/0001-55

Razão Social : D. I. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele ou estes participe(m), até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descritas.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir outros valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

OCORRÊNCIAS QUANTO AO CONTRIBUINTE, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS, COM PAGAMENTO EM DIA

QUANTO AOS SÓCIOS, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS, COM PAGAMENTO EM DIA

QUANTO A OUTRAS EMPRESAS DE CUJO CAPITAL SOCIAL O CONTRIBUINTE OU OS SEUS SÓCIOS PARTICIPE(M), RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS, COM PAGAMENTO EM DIA

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até 27/07/2014 - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : TT9A2TA22UT922L7

Página 1 de 2

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 27/06/2014 - 15:39:03

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS FISCAIS COM EFEITO DE
CERTIDÃO NEGATIVA Nº: 0012116200**

Finalidade : **Certidão referente ao ICMS/IPVA para Recebimento da
Administração Pública**

Data de Emissão: **27/06/2014**

Hora de Emissão: **15:39:03**

QUANTO AO CONTRIBUINTE

Nada Consta
QUANTO A(S) FILIAL(IS) RELATIVAMENTE A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS

Nada Consta
QUANTO AO(S) SÓCIO(S) RELATIVAMENTE A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS

229.449.901-87 - DALMO HELENO RAMALHO DA SILVA - Parcelamento IPVA
QUANTO ÀS PARTICIPAÇÃO(ÕES) RELATIVAMENTE A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS

Nada Consta
QUANTO À PARTICIPAÇÃO(ÕES) DE SÓCIO(S) EM OUTRA(S) EMPRESA(S) RELATIVAMENTE A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS

Nada Consta

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **27/07/2014** - Fornecimento Gratuito

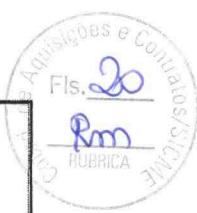
Código de Autenticidade : **TT9A2TA22UT922L7**

Página 2 de 2

Retornar

© Copyright 2001-2014 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

IMPRIMIR **VOLTAR**



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00551775/0001-55

Razão Social: D I COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

Nome Fantasia: MULTI FONE

Endereço: AV. CARMINDO DE CAMPOS 845 / JARDIM PETROPOLIS / CUIABA / MT / 78085-800

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2014 a 15/07/2014

Certificação Número: 2014061601395691726834

Informação obtida em 23/06/2014, às 13:46:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 167162014-88888775

Nome: D. I. COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
CNPJ: 00.551.775/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/05/2014.
Válida até 18/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 27/06/2014 - 15:39:03

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS FISCAIS COM EFEITO DE
CERTIDÃO NEGATIVA Nº: 0012116200**

Finalidade : Certidão referente ao ICMS/IPVA para Recebimento da Administração Pública

Data de Emissão: 27/06/2014

Hora de Emissão: 15:39:03

Qualificação do Contribuinte:

Endereço: AVENIDA CARMINDO DE CAMPOS , 856 JARDIM PETRÓPOLIS CUIABA MT

CNAE : Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Certidão fornecida para CNPJ/MF : 00.551.775/0001-55

Razão Social : D. I. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele ou estes participe(m), até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descritas.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir outros valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

OCORRÊNCIAS QUANTO AO CONTRIBUINTE, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS, COM PAGAMENTO EM DIA

QUANTO AOS SÓCIOS, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS, COM PAGAMENTO EM DIA

QUANTO A OUTRAS EMPRESAS DE CUJO CAPITAL SOCIAL O CONTRIBUINTE OU OS SEUS SÓCIOS PARTICIPE(M), RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS, COM PAGAMENTO EM DIA

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até 27/07/2014 - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : TT9A2TA22UT922L7

Página 1 de 2

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 27/06/2014 - 15:39:03

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS FISCAIS COM EFEITO DE
CERTIDÃO NEGATIVA Nº: 0012116200**

Finalidade :Certidão referente ao ICMS/IPVA para Recebimento da
Administração Pública

Data de Emissão: 27/06/2014

Hora de Emissão: 15:39:03

QUANTO AO CONTRIBUINTE

Nada Consta
QUANTO A(S) FILIAL(IS) RELATIVAMENTE A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS

Nada Consta
QUANTO AO(S) SÓCIO(S) RELATIVAMENTE A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS

229.449.901-87 - DALMO HELENO RAMALHO DA SILVA - Parcelamento IPVA
QUANTO ÀS PARTICIPAÇÃO(ÕES) RELATIVAMENTE A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS

Nada Consta
QUANTO À PARTICIPAÇÃO(ÕES) DE SÓCIO(S) EM OUTRA(S) EMPRESA(S) RELATIVAMENTE A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS

Nada Consta

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até 27/07/2014 - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **TT9A2TA22UT922L7**

Página 2 de 2

[Retornar](#)

© Copyright 2001-2014 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

[IMPRIMIR](#) | [VOLTAR](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



Inscrição: 00551775/0001-55

Razão Social: D I COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

Nome Fantasia: MULTI FONE

Endereço: AV. CARMINDO DE CAMPOS 845 / JARDIM PETROPOLIS / CUIABA / MT / 78085-800

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2014 a 15/07/2014

Certificação Número: 2014061601395691726834

Informação obtida em 23/06/2014, às 13:46:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 167162014-88888775
Nome: D. I. COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
CNPJ: 00.551.775/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/05/2014.
Válida até 18/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 010102014-88888775

Nome: D. I. COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

CNPJ: 00.551.775/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- ~~l~~ixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/01/2014.

Válida até 17/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Exercício igual a 2014
Código do PAOE igual a 2007**

Exercício:	2014															
Esfera:	F - FISCAL															
Órgão:	17-Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia															
Unidade Orçamentária:	17.502 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS															
Unidade Gestora:	0000 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GAS															
Função:	25 - ENERGIA															
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL															
Programa de Governo:	036 - Apoio Administrativo															
PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais															
Regional:	9900 - ESTADO															
Objetivo do PAOE:	Garantir a manutenção e suporte das atividades administrativas nos órgãos/entidades.															
Meta Física LQO:	Ação mantida (Percentual) : 0															
Meta Física Ajustada:	Ação mantida (Percentual) : Não houve Ajuste no exercício															
Natureza	Fon.	IDU	TRO	Inicial	Suplementado	Anulado	Atual	Bloqueado	Cont/Reserva	PED	Empenhado	Liquidado	Pago	Disponível		
3.3.90.00.000	243	CMM	No	411.000,00			411.000,00		110.422,50	221.204,28	199.578,76	107.278,07	106.077,58	79.373,22		
3.3.90.00.000	243	DO	No	3.300,00			3.300,00		816,75	1.657,80	1.657,80	1.657,80	1.657,80	825,45		
3.3.90.00.000	243	OD	No	31.200,00			31.200,00		7.722,00	23.453,84	23.453,84	12.540,85	12.540,85	24,16		
3.3.91.00.000	243	CMM	No	3.120,00			3.120,00		772,20	1.055,91	1.055,91	305,91	305,91	1.291,89		
3.3.91.00.000	243	DO	No	960,00			960,00		237,60	532,35	532,35	532,35	532,35	190,05		
4.4.90.00.000	243	OD	No	12.000,00			12.000,00		10.604,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.396,00		
Total do Tesouro									0,00							
Total de Outras Fontes									461.580,00		130.575,05	247.904,18	226.278,66	122.314,98	121.114,49	83.100,77
Total Geral									461.580,00		130.575,05	247.904,18	226.278,66	122.314,98	121.114,49	83.100,77





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Indústria,
Comércio, Minas e Energia

Processo n.º 37137012014

Fls. _____

A. JUR

Para análise e parecer

Oba' 21/07/2014

Estado de Mato Grosso.

A

CAC

Restituo o Processo em epígrafe
uma vez n ter sido entorpecido o requisito
de a exigibilidade, qual seja, a Exclusividade
da representação. Existe uma "ponta"
em complemento da Declaração onerosa.

ATT.

Concluído por:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Indústria,
Comércio, Minas e Energia



Processo n.º 37137012014

Fls. _____

A AJUR
deuduemos o presente
processo para análise e parecer.

ebá 31/07/2014

Estados A. Godoas.
Odete Sumako Tadão de Almeida Godoas
Gerente de Processos e Aquisições



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA
NÚCLEO SOCIOECONÔMICO
SOE



PARECER Nº: 187/AJ/14/SICME

PROCESSO Nº: 371370/2014

INTERESSADA: COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE
TELEFONIA FIXA – INEXIGIBILIDADE – ART. 25, I- LEI
8.666/93

1.0 – Do Relatório

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da legalidade da “contratação de empresa para fornecimento de serviços na área de telefonia fixa, conforme plano de trabalho.”

Constam deste processo administrativo, dentre outros: Anexo II – N.º 130/2014; Solicitação de Contratação; Plano de Trabalho; Declaração de Exclusividade e Despacho.

É o sucinto relatório, passamos a opinar.

2.0 – Da Fundamentação

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data.

Cumpre observar que cabe a **Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME**, exercer a política do governo nos setores industrial, comercial, mineral e de energia promovendo a expansão das



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA
NÚCLEO SOCIOECONÔMICO
SOE

AJ /SOE
Fls.: _____
Rub.: _____



atividades produtivas e a coordenação do registro do comércio, orientando a exploração mineral.

Pois bem, pelo que consta nos autos, considerando a na modalidade de inexigibilidade de licitação nos termos do *artigo 25, I* da *Lei nº 8.666/93*, senão vejamos:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I- Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes;” (g.n)

Nessa seara, é oportuno lembrar que a aplicação do caput do artigo acima transcrito não está condicionada as disposições trazidas em seus incisos, posto serem meramente exemplificativos, conforme ensina Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, ao distinguir a dispensa *lato sensu* da inexigibilidade:

“Já a inexigibilidade, tratou do reconhecimento de que era inviável a competição entre ofertantes, seja porque só um fornecedor ou prestador de serviços possuía a aptidão para atender ao interesse público, seja porque fazia face às peculiaridades no objeto contratual pretendido pela



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA
NÚCLEO SOCIOECONÔMICO
SOE

AJ /SOE
Fls.: _____
Rub.: _____



Administração. Por esse motivo, o legislador elencou as três principais hipóteses, em caráter exemplificativo, permitindo ao agente que, diante do caso concreto, reconhecendo a inviabilidade de competição, promova a contratação direta". (Contratação Direta Sem Licitação, 5ª edição, 2004, Brasília Jurídica, página 529)

Corroborando com o mencionado, está o entendimento do Tribunal de Contas da União:

"As hipótese de inexigibilidade relacionadas na Lei n. 8666/1993 não são exaustivas, sendo possível a contratação com base no caput do art. 25 sempre que houver comprovada inviabilidade de competição" (Acórdão nº 2.418/2006, Plenário, relator Ministro Marcos Bemquerer)

Ainda nesse sentido é a lição do Professor Marçal Justen Filho, sobre a função normativa autônoma do caput do art. 25 e a disciplina dos incisos, a qual peço vênia para transcrever:

"Pode concluir-se, enfim, que outras hipóteses de contratação direta por inexigibilidade poderão ser praticadas, mesmo que não reconduzíveis aos casos disciplinados pelos três incisos. No entanto, as regras desses incisos deverão ser aplicadas na medida do possível, exigindo-se documentação probatória, comprovação científica e assim por diante, sempre que se reputar presente modalidade de inviabilidade de competição não enquadrável nos três incisos" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, São Paulo, 2008, página 343).



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA
NÚCLEO SOCIOECONÔMICO
SOE

AJ /SOE
Fls.: _____
Rub.: _____



Não nos afastando da idéia central de que a inexigibilidade de licitação está embasada na inviabilidade prática de competição, por absoluta ausência de pluralidade de alternativas de contratação, e ainda que os casuís mos nessa matéria são infinitos, forçoso é reconhecer que não raro, casos haverá em que a exclusividade poderá ser até mesmo circunstancial ou transitória. O melhor dos exemplos é o caso de representação comercial exclusiva, que, na lição de Marçal Justen Filho: **é a figura comercial que se faz presente quando um fornecedor atribui a determinado agente econômico o direito privativo de intermediar negócios em certa região.**

A prática tem demonstrado que uma das formas mais freqüentes de inexigibilidade por ausência de competidores é aquela que se dá por força de contrato de exclusividade comercial em que a fabricante do produto entrega à determinada empresa de seu círculo comercial (franqueados, empresas credenciadas ou da sua rede autorizada) a exclusividade de fornecimento/distribuição ou da prestação de serviços. Como dito antes, essa exclusividade pode ser restrita a uma determinada região e até mesmo por período certo. Aduz ainda o citado mestre, a representação comercial é regulada no Direito Pátrio em diversos diplomas legais, apontando, a título de exemplo, a Lei n. 4.886/65 (representação comercial); Lei n. 6.729/79 (concessão de veículos automotores) e a Lei n. 8.955/94 (franquia empresarial). Portanto, a inexigibilidade de licitação alcança não só a representação comercial exclusiva, como também — qualquer espécie de agente econômico titular de cláusula de exclusividade.

3.0 – Da Conclusão

Destarte, por todo o exposto, com base nos fatos narrados e toda a documentação acostada, **opinamos pela inexigibilidade** na contratação, conforme Solicitação de Contratação de empresa para fornecimento se serviços na aera de telefonia fixa, conforme plano de trabalho



AJ /SOE
Fls.: _____
Rub.: _____

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA
NÚCLEO SOCIOECONÔMICO
SOE



Por fim, orientamos quanto à necessidade de juntada da fotocópia dos documentos pessoais do representante da empresa a ser contratada, bem como a pesquisa mercadológica (preço que a empresa pratica no mercado) autos e da comprovação de que há disponibilidade orçamentária, bem como as demais exigências do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer que segue para apreciação superior.

Após, se aceito seus termos, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Aquisições da SICME para as providências cabíveis.

Cuiabá/MT, 04 de agosto de 2014.


Cândido dos Santos Rosa Júnior

Assessoria Jurídico/SICME

OAB/MT 14.915

De acordo.


Márcia Luiz de Mesquita
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME



SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Cuiabá, 05 de agosto de 2014.

DE: COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES – CAQ
PARA: COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

Solicitamos **PED/EMPENHO** estimativo em favor da empresa **D. I. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ: 00.551.775/0001-55, no valor total de R\$ 590,00, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de central PABX, conforme descrito no Plano de Trabalho.

Processo administrativo: 371370/2014

Modalidade da licitação: Inexigibilidade, art. 25 – CAPUT da Lei nº 8.666/93.

Unidade orçamentária: 17.502

Projeto: 2007

Elemento de despesa: 3390.3900

Fonte: 243

VALOR TOTAL: R\$ 590,00

Luzimara Pontes Reis
Gerente de Orçamento e
Convênios/SICME

05/08/14

Detalhamento do Cronograma de Desembolso – CRD

MÊS	VALOR R\$	MÊS	VALOR R\$
Janeiro	R\$ 0,00	Julho	0,00
Fevereiro	R\$ 0,00	Agosto	590,00
Março	R\$ 0,00	Setembro	0,00
Abril	R\$ 0,00	Outubro	0,00
Maio	R\$ 0,00	Novembro	0,00
Junho	R\$ 0,00	Dezembro	0,00
		Total	R\$ 590,00

Alessandra

Alessandra S. Monteiro da Costa
Coord. de Aquisições e Contratos/SICME

VISTO E CARIMBO



PED	PEDIDO DE EMPENHO	17502.0001.14.000248-8
Data de Solicitação: 06/08/2014		
Unidade Orçamentária: 17502 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS		
Unidade Gestora: 0001 - Sede		RESERVA DE EMPENHO
Projeto/Atividade: 2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais		
Nº do Protocolo:	Nº NOBLIST:	Nº DOTLIST:
371370/2014	*** * * * *	*** * * * *
Especificação:	Referente à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de central PABX, conforme descrito no Plano de Trabalho	

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária: 17502.0001.25.122.036.2007.9900.339000000.243.4.1	Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Saldo Orc. Anterior (R\$) *** 59.979,27	Valor Total da Reserva (R\$) *** 590,00
	Saldo Orc. Atual (R\$) *** 59.389,27
Tipo de Empenho: Estimativo	
Valor por Extenso: QUINHENTOS E NOVENTA REAIS ***	
Reserva Inicial (R\$):	*** 590,00
Valor Total - Reforço (R\$):	*** 0,00
Valor Total - Redução (R\$):	*** 0,00

DADOS DO CREDOR

Código: 1995.09954-9	Nome: D I Comércio e Serviços Ltda - EPP	
Endereço: Av. Carmindo de Campos, 856		
CPF/CNPJ/IG: 00.551.775/0001-55	Insc. Estadual: 13.161.527-0	RG: *** * * * *

DADOS DA DIÁRIA

DADOS DA VIAGEM

DADOS DO ADIANTAMENTO

Observações:
Situação do PED: Reserva de Empenho para processo Licitatório

Portaria
Luzimara Lortes Reveles
Gerente de Orçamento e
Convênios/SC-IE



EMP	NOTA DE EMPENHO	17502.0001.14.000156-4
Nº PED: 17502.0001.14.000248-8	Data de Emissão: 06/08/2014	
Nº DOTLIST: *** * * * *	Nº NOBLIST: *** * * * *	
Unidade Orçamentária: 17502 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS	Unidade Gestora: 0001 - Sede	
Projeto/Atividade: 2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Estimativo
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade - art. 25	Nº Referência Licitação: *** * * * *	Motivo Dispensa Licitação Lei Federal 8.666/1993, artigo 25º, caput
Nº Convênio *** * * * *	Transferido - Resto a Pagar Não	Nº do Protocolo: 371370/2014

DADOS DO CREDOR

Código: 1995.09954-9	Nome: D I Comércio e Serviços Ltda - EPP	
Endereço: Av. Carmindo de Campos, 856	CEP: 78.070-100	
Bairro: Jardim Petrópolis	Município: Cuiabá	UF: MT
CPF/ CNPJ/ IGC: 00.551.775/0001-55	Insc. Estadual: 131615270	RG: *** * * * *

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** * * * * * | Data de Início da Viagem: * * * * * * * * * * | Data de Retorno da Viagem: * * * * * * * * *

DADOS DO ADIANTAMENTO

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 17502.0001.25.122.036.2007.9900.339000000.243.4.1 **Elemento de Despesa:** 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Valor Total do Empenho (R\$): *** 590,00 **Valor por Extenso:** QUINHENTOS E NOVENTA REAIS ***

Histórico:

Empenho do PED Nº 17502.0001.14.000248-8

Referente à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de central PABX, conforme descrito no Plano de Trabalho.

Data de Autorização da Despesa: 06/08/2014 **Ordenador de Despesa:** Helyn Paula Campos


Luzimara Góes de Rebeles
Gerente de Orçamento e
Convênios/SIC/ME

Coordenador de Planejamento

Helny Paula Campos
Ordenador de Despesa

Observações:

Situação do EMP: Empenho (EMP) normal
Número do documento de estorno:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO INDUSTRIA COMERCIO MINAS E ENERGIA
SICME

SOE – CAQ
Fls.: 38
Rm
Rubrica

Cuiabá, 07 de agosto de 2014.

DE: COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS/CAC
PARA: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Senhor Coordenador,

Encaminho o processo nº 371370/2014/MT-GÁS, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de central PABX, para as devidas providências.

Atenciosamente,


Marcelo da Costa Marques
Coordenador de Aquisições e Contratos



NÚCLEO SÓCIOECONÔMICO – SOE/SICME

LISTA DE CONFORMIDADES

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO / ENTIDADE

MT GAS

Nº Processo:

371370

AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

ITENS	Setor/Assinatura c/carimbo e data	Sim	Não	Não Aplica
1 - Verificar se há plano de trabalho detalhado	SE 21/07/14 Marcus Ondina Assessor Técnico	X		
2 - Verificar se há indicação de dotação orçamentária	AL	X		
3 - Verificar se está autorizado pelo Chefe imediato/Ordenador do Órgão/Unidade Orçamentária.	AL	X		
4 - Para os contratos em vigência, confirmar o prazo e a regularidade fiscal. Ir para o item 8.	AL			Amilcar Freitas de Almeida Coordenador Administrativo
5 - Verificar se a solicitação no plano de trabalho está de acordo com a dotação orçamentária indicada e se há saldo disponível.	CP Dentre Gabinete das Povos Gabinete de Orçamento e Fazenda/SICME 21/07/14	X		
6 - Verificar em qual modalidade de licitação será enquadrada a solicitação. Se depender de autorização de outros Órgãos/Comissões (IOMAT, SECOM, SINFRA, AGE, COSINT/CEPROMAT, SAD) encaminhar via Ofício e Sistema de protocolo p/acompanhamento e a devida autorização.	GA			



NUCLEO SÓCIOECONÔMICO - SOE/SICME

LISTA DE CONFORMIDADES

18 - Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial	GA			
19 - Paginar todo o processo, verificando se foram colhidas todas as documentações devidas (Ordens de CP no PPA/Contrato/Comissões, etc.) e encaminhar ao setor Logístico, acompanhando o processo para que os mesmos pagamentos	GA			
20 - Encaminhar cópia do contrato e publicação no Diário Oficial para a Unidade de Origem, auxiliando no acompanhamento e finalização do contrato	AL			
21 - A Unidade de Origem encaminhar a cópia do contrato e publicação e acompanhando vencimento do contrato e saldo orçamentário, levando à necessidade de alteração em ambos, deve passar da Unidade de Origem a solicitação	UO			
22 - Se for enquadrado em outra modalidade, elaborar Edital com clareza quanto ao processo	GA			
23 - Houve impugnação da licitação?	GA			
24 - O certame foi realizado?	GA			
25 - Houve a definição do vencedor do certame? Se sim, seguir os itens 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19	GA			

LEGENDA : SE - Secretário Executivo/Gabinete; GP - Gestão de Pessoas; AL - Apoio Logístico; CP - Coordenadoria de Planejamento; CF - Coordenadoria Financeira ; GA - Gestão de Aquisições e UO - Unidade de Origem.



NUCLEO SÓCIOECONÔMICO – SOE/SICME

LISTA DE CONFORMIDADES

7 – Se todos os itens acima estiverem de acordo (sim) solicitar o Parecer Jurídico e posteriormente a emissão de PED – Pedido de Encargo ou PED RESERVA	GA			
8 – Se todos os itens acima estiverem de acordo (sim) emitir PED – Pedido de Encargo ou PED RESERVA. Sendo cumprido os critérios em vigência, após PED/RESERVA, encaminhar a Coordenação Financeira para encaminhamento dos procedimentos monetários	CP			
9 – Se for Aditivo a Anexo de Registro de Preços, caducar e enciar no SIAC – Sistema de Aquisições Governamentais	GA			
10 – Se for Contrato De Compra e Venda de Licitação – mínimo 03(ufs) orçamentos	GA			
11 – Se a modalidade de licitação for diferente das apresentadas anteriormente, enciar Batal. (Ir p/º item 22)	GA			
12 – Verificar se tem Parecer Jurídico dos procedimentos adotados no item acima	GA			
13 – Se foi realizado com base nos itens 9 e 10, verificar se há a devolução do fornecedor	GA			
14 – Verificar regularidade do fornecedor	GA			
15 – Se todos os itens acima estiverem de acordo, providenciar o PED em favor do Fornecedor	CP			
16 – Providenciar a contratação (aquisição ou serviços superior a 30 dias a data de entrega)	GA			
17 – Providenciar a assinatura do contrato	GA			